

**RECIBO**

**EMISSÃO / PRESTAÇÃO**

Número / Série: 1284 / NFSe Emissão 04/11/2025 17:15:20  
Data da Prestação do Serviço 04/11/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome	LIZIANE QUEVEDO	CNPJ	07.086.926/0001-90
Endereço	Rua Marechal Deodoro, nº 927	Município	Pelotas / RS
Telefone	(53) 3222-6219	E-mail	autolocadoragevedo@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Cliente - Nome/Razão Social	JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM	CPF/CNPJ	37040642034
Telefone		Endereço	RUA MARCÍLIO DIAS, 1339, APT 202
E-mail		Município	BAGE / RS
Inscr. Estadual	7007570109	Inscr. Municipal	
		Nome Fantasia	JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cód. CNAE	7711-0/00-00	Cód. Serviço	3.01
Descrição	Locação de Bens Móveis	Discriminação	ALUGUEL DE VEÍCULO COROLLA CROSS PLACA JDK-5J22 PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/10/2025 ATÉ 31/10/2025

**VALORES**

Valor Líquido (R\$)	9.650,00
---------------------	----------

Recibo emitido com base na solução de consulta nº 295 COSIT Receita Federal 14/10/2014.



LIZIANE QUEVEDO  
CNPJ 07086926 / 0001-90

Rua Marechal Deodoro, 927 Centro Pelotas/RS Cep: 96020-220

Tel: (53) 3027-7474 Tel/Fax: (53) 222-6219 Plantão 811.55.256 / 811.55.257 / 811.55.254

---

### **Declaração**

Eu, Liziane Quevedo, representante legal da empresa Liziane Quevedo ME, Autolocadora Quevedo, CNPJ 07.086.926/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 927, Pelotas/RS, declaro para os devidos fins que a despesa referente à NF 1284 e 1285 é atividade não sujeita ao ISSQN e consequente emissão de NF, conforme Cosit nº 295 de 2014, a qual menciona que a Lei Complementar 116/2003 item 3.01, que previa locação de bens móveis foi vetado.

“Fundamentos 3. O Presidente da República vetou o item 3.01 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, concernente à locação de bens móveis, sob a justificativa de que o Supremo Tribunal Federal julgara inconstitucional a cobrança do Imposto Solução de Consulta n.º 295 Cosit Fls. 3 2 Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativamente àquela atividade (cf. Mensagem nº 362, de 2003, que acompanha o texto legal vetado).”

Pelotas/ RS, 4 de novembro de 2025.

*Liziane Quevedo*